

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2313 de 15.14.16

DECRETO N. 16.938, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre permissão de uso de área de terra de domínio público municipal ao Instituto Projeto Amar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e pela alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 16.232/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Instituto Projeto Amar, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 09.173.060/0001-80, situado nesta cidade na Rua Ângelo Arroio, n. 193, Dom Pedro II, devidamente representado, o uso de área de terra de domínio público municipal constituído com as seguintes medidas e confrontações:

- 1 - Imóvel: área de terra.
- 2 - Propriedade: domínio público municipal.
- 3 - Localização: Rua Ângelo Arroio, n. 193, Dom Pedro II, São José dos Campos - SP.
- 4 - Situação: a área de terra está situada entre a Rua Ângelo Arroio, Rua Grande Othelo, Rua Gaudêncio Martins Neto e remanescente de área pública.
- 5 - Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias.
- 6 - Medidas e confrontações: inicia-se no ponto 09 (coordenadas N: 7.425.522,9851 e E: 408.674,1639 - Datum: Córrego Alegre). Deste, segue em sentido horário, no alinhamento da Rua Gladiolo com azimute de 142°26'15" e distância de 7,26m até o ponto 04PC, confrontando do ponto 09 até o ponto 04PC com a Rua Gladiolo; deste segue em curva com AC: 89°00'46"; D: 13,98m; R: 9m até o ponto 05PT, confrontando do ponto 04PC até o ponto 05PT com a confluência da Rua Gladiolo com a Rua Grande Othelo; neste deflete à direita e segue com azimute de 231°27'01" e distância de 23,92m até o ponto 06PC, confrontando do ponto 05PT até o ponto 06PC com a Rua Grande Othelo; deste segue em curva com AC: 84°05'50"; D: 13,21m; R: 9m até o ponto 07PT, confrontando com a confluência da Rua Grande Othelo com a Rua Gaudêncio Martins Neto; neste deflete à direita e segue com azimute de 315°32'51" e distância de 3,78m até o ponto 08, confrontando do ponto 07PT até o ponto 08 com a Rua Gaudêncio Martins Neto; neste deflete à direita e segue com azimute de 45°41'43" e distância de 42,60m até o ponto inicial 09, confrontando do ponto 08 até o ponto inicial 09 com remanescente de área pública, fechando assim o perímetro.
- 7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 552,20m² (quinhentos e cinquenta e dois metros e vinte decímetros quadrados).

Art. 2º A permissão objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pelo permissionário para a instalação de sua sede, constituída de salas para cursos profissionalizantes, farmácia comunitária e assistência social.

D. 16.938/16

PA 16.232/16

1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º A presente permissão de uso é concedida a título precário, gratuito e com prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste Decreto; podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público ou se for dada destinação diversa da prevista neste Decreto, no todo ou em parte, à área de terra ora permissionada, sem que assista ao permissionário o direito à indenização.

§ 1º É vedada a transferência desta permissão de uso a terceiros, sob pena de revogação.

§ 2º Todo e qualquer dano ocorrido na área permissionada será de exclusiva responsabilidade do permissionário, ficando este obrigado a ressarcir a Prefeitura Municipal por eventuais prejuízos.

Art. 4º São de exclusiva responsabilidade do permissionário toda e qualquer despesa:

- I - com a conservação da área de terra permissionada;
- II - decorrente da utilização da área de terra, inclusive tarifa de água, energia elétrica e telefonia.
- III- com encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais;
- IV - advindas da atividade exercida pelo permissionário na área permissionada.

Art. 5º Toda e qualquer edificação e/ou benfeitoria a ser construída na área de terra permissionada dependerá de prévia autorização da Prefeitura Municipal e será executada sob responsabilidade e as expensas do permissionário.

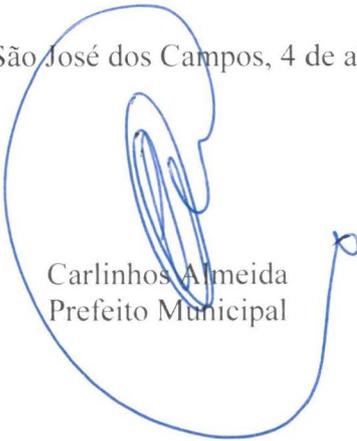
Parágrafo único. A edificação e/ou benfeitoria construída incorporará à área de terra permissionada e não gerará direito de retenção e indenização ao permissionário.

Art. 6º A permissão de uso será firmada mediante termo lavrado em livro próprio da Prefeitura Municipal, sem o que o permissionário não poderá ocupar o imóvel.

Art. 7º Fica o permissionário obrigado a observar restritamente as disposições deste Decreto sob pena de revogação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 4 de abril de 2016.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Marcos Aurélio dos Santos
Secretário de Governo

Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano

Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras

Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma parte da Área Institucional IV do loteamento Dom Pedro II, a ser permissionada para o Instituto Projeto Amar.

01 - IMÓVEL: - Área de Terra.

02 – PROPRIEDADE: - Domínio público municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Ângelo Arroio – Dom Pedro II.

04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está entre a Rua Ângelo Arroio, Rua Grande Othelo, Rua Gaudêncio Martins Neto e Remanescente de Área Pública.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no ponto 09 (coordenadas N: 7.425.522,9851 e E: 408.674,1639– Datum: Córrego Alegre). Deste, segue em sentido horário, no alinhamento da Rua Gladiolo com azimute de 142°26'15" e distância de 7,26 m até o ponto 04PC, confrontando do ponto 09 até o ponto 04PC com a Rua Gladiolo; deste segue em curva com AC: 89°00'46"; D: 13,98 m; R: 9 m até o ponto 05PT, confrontando do ponto 04PC até o ponto 05PT com a confluência da Rua Gladiolo com a Rua Grande Othelo; neste deflete à direita e segue com azimute de 231°27'01" e distância de 23,92 m até o ponto 06PC, confrontando do ponto 05PT até o ponto 06PC com a Rua Grande Othelo; deste segue em curva com AC: 84°05'50"; D: 13,21 m; R: 9 m até o ponto 07PT, confrontando com a confluência da Rua Grande Othelo com a Rua Gaudêncio Martins Neto; neste deflete à direita e segue com azimute de 315°32'51" e distância de 3,78 m até o ponto 08, confrontando do ponto 07PT até o ponto 08 com a Rua Gaudêncio Martins Neto; neste deflete à direita e segue com azimute de 45°41'43" e distância de 42,60 m até o ponto inicial 09, confrontando do ponto 08 até o ponto inicial 09 com Remanescente de Área Pública, fechando assim o perímetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 552,20 m² (quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados, e vinte decímetros quadrados).

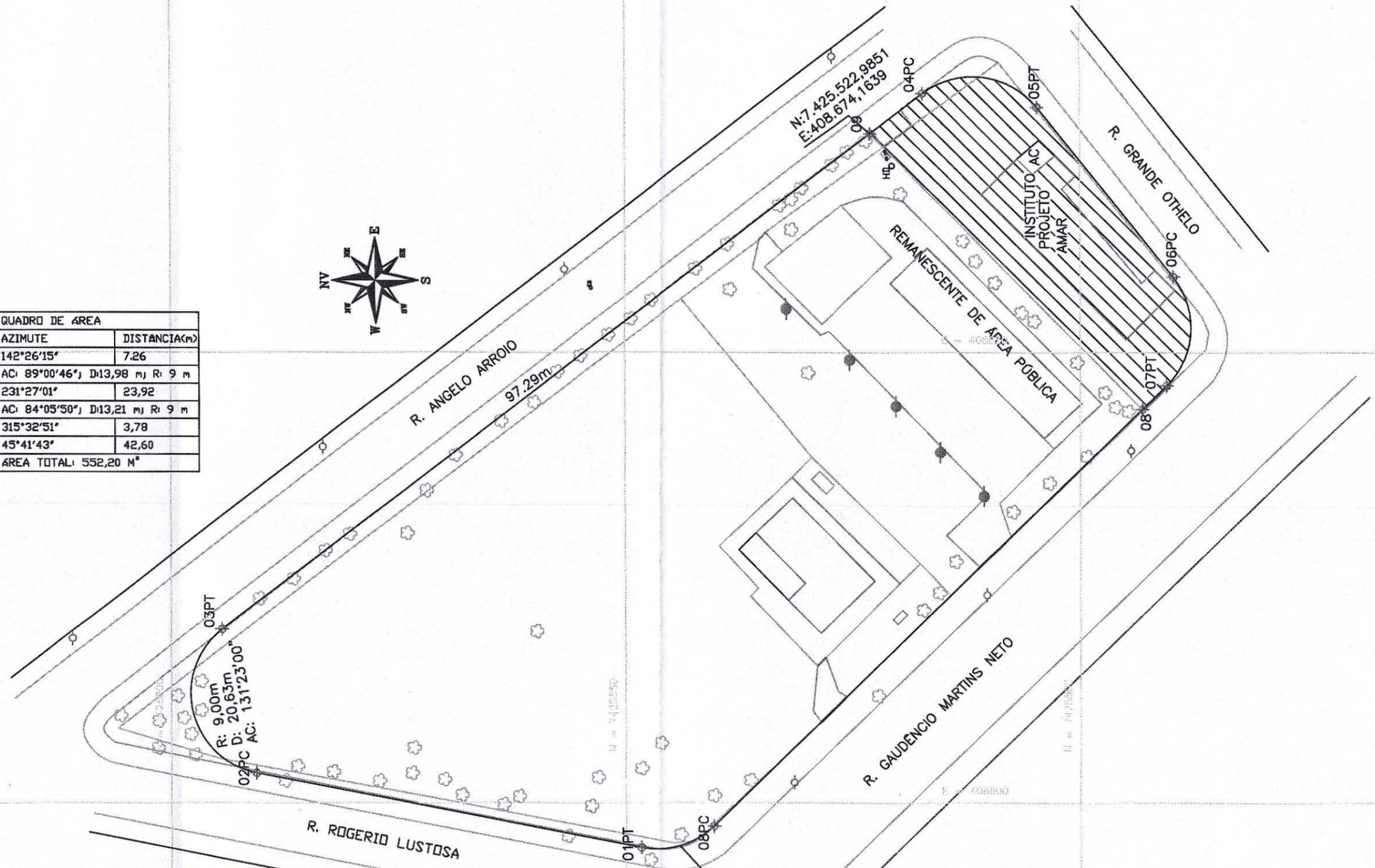
Secretaria de Obras, 22 de Fevereiro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, reading "Érika Alves Torquato".

Érika Alves Torquato
Monitora

A handwritten signature in black ink, reading "Elvis José Vieira".
Elvis José Vieira
Assessor de Projetos e Orçamentos

QUADRO DE AREA		
PONTO	AZIMUTE	DISTANCIA(m)
09-04PC	142°26'15"	7,26
04PC-05PT	AC: 89°00'46"; D:13,98 m; R: 9 m	
05PT-06PC	231°27'01"	23,92
06PC-07PT	AC: 84°05'50"; D:13,21 m; R: 9 m	
07PT-08	315°32'51"	3,78
08-09	45°41'43"	42,60
AREA TOTAL: 552,20 M²		



Áreas		Diretoria de Edificações		 Prefeitura Municipal de São José dos Campos Secretaria de Obras		
Área Terreno	552,20 m²	Diretor	Arq. Elvis José Vieira	Chefe de Divisão		
Área Construída Total	000,00 m²	Monitor de Cálculo	-	Monitor de Campo	Orlando de Paula	
Área da Projeção das Coberturas	000,00 m²	Levantamento	Orlando de Paula	Processo/Expediente	16232/2016	
Abrigo Desmontável	000,00 m²	Cálculo/Projeto	Téc. Érika A. Torquato/ Camila Noronha	Título/Assunto		
Zoneamento	-	Desenho	Téc. Érika A. Torquato/ Camila Noronha	Levantamento planimétrico cadastral de parte da Área Institucional IV do loteamento Dom Pedro II, a ser permissionada para o Instituto Projeto Amar.		
Coefficiente de Aproveitamento	-	Taxa de Ocupação	00 %	Datum: Córrego Alegre		
		Taxa de Permeabilidade	00 %	Endereço da Intervenção		
				Rua Angelo Arroio - Dom Pedro II - São José dos Campos - São Paulo.		
				Nome do arquivocad	Escola	Data
				D PEDRO II_A INTITUCIONAL IV_AMAR.dwg	1:500	22/02/2016
				Prefeito	Vice-Prefeito	Secretaria de Obras
				Carlinhos Almeida	Itamar Coppio	Miguel Sampaio Júnior

PENAS

MONO
RED - 0,15
YELLOW - 0,2
GREEN - 0,3
CYAN - 0,4
BLUE - 0,5
MAGENTA - 0,6
WHITE - 0,25
Nº 08 - 0,10
Nº 09 - 0,10
COLOR
DEMAIS - 0,15

LT

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Folha Revisão

única R1